

LEI Nº 4.213
DE 12 DE JUNHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 263/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE “GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA” NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.213

Art. 1º O § 1º do artigo 7º da Lei nº 3.056, de 01 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

§ 1º A quantidade de auxílios pecuniários a que se refere esta Lei será limitada ao valor equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento